

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2024 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 79

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional

RESOLUÇÃO N° 479, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma dos incisos VIII e IX do art. 1º e do inciso X do art. 14 do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, combinado com o disposto nos incisos II e VI do art. 1º e dos incisos IX e XI do art. 13 do Regimento Interno, publicado anexo à Resolução CCFCVS nº 61, de 18 de outubro de 1995, em sua 130ª reunião, realizada em 28 de março de 2024, e considerando a apresentação pela CAIXA, Administradora do FCVS, de:

- Relatório de Gestão;
- Demonstrações Contábeis;
- Avaliação Atuarial;
- Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis, resolve:

Art. 1º Manifestar-se pela aprovação das Contas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, relativas ao exercício de 2023, composta pela documentação descrita acima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CIMBRA SANTIAGO

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

